



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE AMBULANTE Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG abre chamamento visando o cadastramento de ambulantes para trabalharem na praça central durante as festividades carnavalescas.

PERÍODO

A inscrição será realizada no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, exclusivamente no centro cultural, sito a Praça Maximiano Lambert – Centro – Cambuí - MG.

REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.
- c) Ter residência comprovada no Município de Cambuí apresentando cópia simples do comprovante de residência e original para conferência.

DOCUMENTOS

Para cadastramento os interessados deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura de Cambuí - MG;
- cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou no caso de terceiros apresentar documento comprobatório de vínculo tais como certidão de casamento ou certidão de nascimento ou contrato de locação;
- documento de identidade válido, com foto;
- CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Declaração de ciência e pleno conhecimento das normas do presente cadastramento, bem como o tamanho da sua barraca.

DA SELEÇÃO

O município disporá de 10 (dez) vagas para ambulantes, das quais 04 (quatro) serão destinadas aos ambulantes que já trabalham na praça central e possuem alvará anual, as demais serão distribuídas da seguinte forma:

- 02 barracas exclusivas de bebidas;
- 02 barracas de lanche;
- 01 barraca de salgados;
- 01 barraca de doces.

A seleção será feita por ordem de inscrição, ficando as demais interessadas cadastradas como remanescentes, podendo ser autorizadas, caso haja a desistência de algum ambulante ou espaço remanescente.

Para o comércio de gêneros alimentícios fica obrigado que o credenciado solicite autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

AUTORIZAÇÃO E VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL

– Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no presente termo, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, concederá a autorização, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

– A autorização de que trata o presente edital poderá ser revogada pela Secretaria de Administração e Fazenda a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciado o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- A exploração da atividade autorizada deverá ser feita exclusivamente pelo credenciado.
- No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo o Alvará Municipal e documento de identidade válido, com foto.

- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.

- A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente documento, não sendo permitida para outros eventos.

- FICA VEDADA O USO DE QUALQUER EQUIPAMENTO SONORO.

- É VEDADA a venda de bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro, bem como a utilização de tachos pra fritura ou qualquer outro tipo de material/equipamento que coloque em risco a segurança do evento.

- Os horários de comercialização será no período de 17 a 22 de fevereiro de 2023, das 16h até às 05horas, sendo que em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário estipulado.

- O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

- A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE.

DO TAMANHO E DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

- As barracas poderão ter no máximo 05 (cinco) metros de largura e 03 metros de profundidade, com abertura na frente e nas laterais, devendo o fundo ser totalmente fechado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- As barracas serão instaladas na Praça Coronel Justiniano, em frente à entrada principal da igreja matriz, nos locais determinados pelo Chefe do Departamento de Cultura.
- Para garantir a segurança do evento será determinado o espaço de circulação que deverá haver entre as barracas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.
- A Prefeitura não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.
- O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- Durante o prazo de vigência – 17 a 22 de fevereiro de 2023, o credenciado portará de forma obrigatória e permanente, o alvará e o documento oficial de identificação válido, com foto.
- A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática da autorização (alvará).
- O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Cambuí, sob pena de perda do alvará, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.
- O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.
- O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o Carnaval 2023 em Cambuí, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.
- Após expedida a autorização o credenciado terá o prazo de 72 horas para apresentar o comprovante de pagamento da taxa de tributos municipais, sendo a mesma calculada por metro linear na maior medida da barraca e de acordo com o valor vigente.

Cambuí, 26 de janeiro de 2023.

Sebastião Mário de Moura
Secretário de Administração e Fazenda

Carlos Eduardo da Silva
Secretário de Governo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins ciência e pleno conhecimento de todas as disposições e determinações constantes no EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE AMBULANTE Nº. 001/2023.

Informo que tenho interesse na licença de alvará para o carnaval, visando a comercialização de _____, tendo minha barraca o tamanho de _____ metros de largura e _____ metros de profundidade.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cambuí, _____ de janeiro de 2023.

Nome Completo